



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

“489º da Fundação do Povoado e
73º da “Emancipação”

REQUERIMENTO Nº 63/2022



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
655/22	63/22	7	Newton

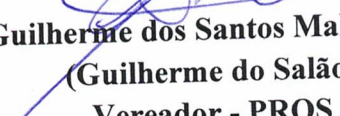
Considerando notícias e apontamentos em pareceres do Tribunal de Contas, de que há diversos próprios públicos que não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);


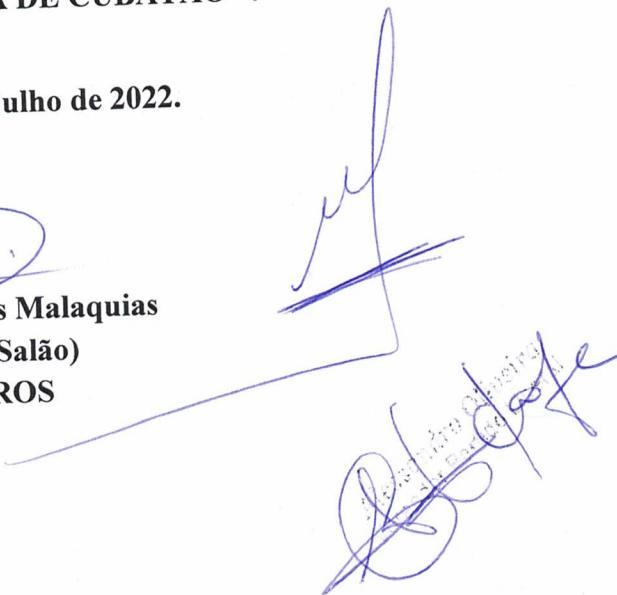
Considerando que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é de extrema importância, pois regulamenta as condições de segurança das construções públicas e privadas, e é exigido como uma garantia de segurança em casos de incêndios ou desmoronamentos, por exemplo;

Considerando, por fim, que o Município tem o dever de observar as normas de segurança das edificações e oferecer estabelecimentos seguros aos funcionários e munícipes que os frequentam;

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, após ouvido o Douto Plenário, a formação de Comissão Especial de Inquérito, composta por 05 (cinco) membros, para no prazo de 60 (sessenta) dias, **“AVERIGUAR AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB) NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS ALUGADOS PELA PREFEITURA DE CUBATÃO”**.

Sala Dona Helena Melletti Cunha, 26 de julho de 2022.


Guilherme dos Santos Malaquias
(Guilherme do Salão)
Vereador - PROS



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 3.022
DE 09 DE AGOSTO DE 2022

489º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
73º DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º – Ficam nomeados em **Comissão Especial de Inquérito** os vereadores: **Guilherme dos Santos Malaquias** - Presidente, **Alessandro Donizete de Oliveira** - Relator, **Fábio Alves Moreira**, **Rodrigo Ramos Soares** e **Sérgio Augusto de Santana** - Membros, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, “**AVERIGUAR AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB) NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS ALUGADOS PELA PREFEITURA DE CUBATÃO**”, conforme o disposto no Requerimento nº 63/2022.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário

Processo nº 655/2022 – Requerimento nº 63/2022
Autor: Guilherme dos Santos Malaquias



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Pl. 09
f. 10

PORTARIA Nº 150
DE 09 DE AGOSTO DE 2022

489º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
73º DA EMANCIPAÇÃO

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores **DANIEL JOSÉ FEITOSA SANTOS** e **ANDRÉ STAUDEMEIER GONÇALVES** para atuarem como Assessor Técnico-Jurídico e Secretário, respectivamente, nos trabalhos da **Comissão Especial de Inquérito** nomeada pela Resolução nº 3.022, de 09 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2022.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fl. 90
/ASG


489º Ano da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Político Administrativa

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO Nº 3.022/2022

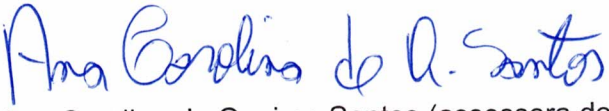
Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da CPL (Comissão Permanente de Licitação) deste Legislativo (situada no piso superior do prédio principal da Câmara), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Inquérito, nomeada pela Resolução nº 3.022, de 09 de agosto de 2022, para “averiguar ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nos próprios públicos e imóveis alugados pela Prefeitura de Cubatão”. A Comissão é composta pelos seguintes vereadores: Guilherme dos Santos Malaquias, como presidente (presente); Alessandro Donizete de Oliveira, como relator (ausente); e Fábio Alves Moreira (ausente), Rodrigo Ramos Soares (presente), e Sérgio Augusto Santana (ausente) como membros. Auxiliam na condução dos trabalhos os servidores Daniel José Feitosa Santos (presente), como assessor técnico jurídico, e André Staudemeier Gonçalves, como secretário. Estiveram presentes também assessoras(es) dos vereadores Sérgio Santana, Rodrigo Soares e Guilherme Malaquias. Abertos os trabalhos, o Presidente da comissão fez uso da palavra para saudar os presentes e informar que, em visitas dos vereadores a próprios municipais e mediante denúncias de munícipes, constatou-se que existem edificações utilizadas pela Prefeitura que não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o que implica riscos de incêndio e problemas de inclusão e acessibilidade, com prioridade para as escolas. A fim de compreender a atual situação, o presidente sugeriu solicitar da prefeitura uma relação com todos os próprios públicos, indicando quais possuem e quais não possuem “AVCB”, e quais as providências estão sendo adotadas para alcançar a plenitude de atendimento, a fim de definir as etapas seguintes da apuração ora iniciada. O vereador Rodrigo concordou com o Presidente e indicou solicitar prioritariamente as informações à prefeitura, e sugeriu ainda averiguar quais os inquéritos judiciais e civis estão em andamento referentes à ausência de AVCB nos próprios municipais. Assim, foi proposto pelos integrantes desta reunião da Comissão: (A) Oficiar a prefeitura e num segundo momento o Corpo de Bombeiros, solicitando relação com todos os próprios públicos que possuem AVCB, e quais as providências estão sendo adotadas para regularizar todas as edificações, dando prazo de 15 dias para prestar essas informações; (B) averiguar quais os inquéritos judiciais e civis estão em andamento

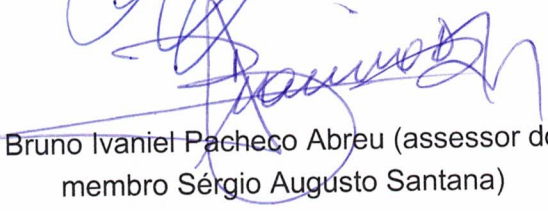
Fl 10 (v)
ASG


referentes à ausência de AVCB nos próprios municipais, dando prazo de 15 dias para resposta. Nada mais havendo a tratar, o Presidente desta Comissão Especial de Inquérito deu por encerrada a presente reunião, às 15h45 (quinze horas e quarenta e cinco minutos), determinando a lavratura desta ata, que vai devidamente assinada por si, pelo relator e pelo assessor jurídico, e pelos membros presentes. Eu, André Staudemeier Gonçalves, André S. Gonçalves, Secretário, lavrei o presente documento e assino. Cubatão, seis de setembro de dois mil e vinte e dois.


Guilherme dos Santos Malaquias - Presidente


Rodrigo Ramos Soares – Membro


Ana Carolina de Queiros Santos (assessora do relator Alessandro Donizete de Oliveira)


Bruno Ivaniel Pacheco Abreu (assessor do membro Sérgio Augusto Santana)


Daniel José Feitosa Santos - Assessor Técnico-Jurídico



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado e
73º Ano de Emancipação Política Administrativa

fl. 15.p

REQUERIMENTO Nº 85/2022

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**



*Tendo em vista o vencimento do prazo da Comissão Especial de Inquérito, nomeada pela Resolução nº 3.022/2022, para “**AVERIGUAR AUSÊNCIA DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB) NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS ALUGADOS PELA PREFEITURA DE CUBATÃO**”, sem que os objetivos da mesma tenham sido plenamente alcançados, é que requero, observadas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da presente Comissão Especial de Inquérito.*

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 07 de outubro de 2022.


GUILHERME DOS SANTOS MALAQUIAS
Vereador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Política Administrativa

APROVADO

14 MAR 2023

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - RESOLUÇÃO Nº 3.022/2022

RELATÓRIO FINAL

Processo nº: 655/2022
Requerimento nº: 63/2022
Autor: GUILHERME DOS SANTOS MALAQUIAS
Assunto: Comissão Especial de Inquérito nomeada através da Resolução nº 3.022/2022, para “averiguar ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nos próprios públicos e imóveis alugados pela Prefeitura de Cubatão”.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

A situação que deu causa a instalação desta Comissão de Inquérito foi a constatação, por meio de notícias e de notificações do Tribunal de Contas do Estado, da inexistência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em diversos imóveis próprios e imóveis alugados pela Prefeitura de Cubatão.

Assim, aos vinte e seis dias do mês de julho do corrente ano, em Sessão Ordinária nesta Casa, foi aprovado o Requerimento nº 63/2022 (cf. Folha 02 do Processo 655/2022), de autoria do Vereador Guilherme dos Santos Malaquias, o qual requereu a formação de uma Comissão Especial de Inquérito, nomeada através da Resolução nº 3.022/2022, assinada no dia nove de agosto, para “averiguar ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nos próprios públicos e imóveis alugados pela Prefeitura de Cubatão” (cf. Folha 04). Esta Resolução foi publicada na edição 3.893 do Diário Oficial do Município, em dezesseis de agosto (cf. Folha 06), contendo os nomes dos vereadores que viriam a compôr dita Comissão: Guilherme dos Santos Malaquias, como presidente; Alessandro Donizete de Oliveira, como relator; e Rodrigo Ramos Soares, Fábio Alves Moreira, e Sérgio Augusto de Santana, como membros.

Aos seis dias do mês de setembro, houve a sessão de instalação desta Comissão Especial de Inquérito, momento em que foi deliberado por oficiar a administração municipal solicitando uma lista com todos os próprios públicos que possuem AVCB, e quais as providências estão sendo adotadas para regularizar todas as edificações, dando prazo de 15 dias para prestar essas informações, conforme ata que consta nos autos do processo na folha 10, aprovação dos membros na folha 12, e ofício na folha 13.

Considerado o prazo de 60 dias para encerrar a CEI, o Presidente, senhor Vereador Guilherme dos Santos Malaquias, solicitou sua prorrogação por mais sessenta dias, por meio do Requerimento 85/2022, o qual foi aprovado aos sete dias do mês de outubro do corrente ano, em Sessão Ordinária nesta Casa, requerimento este juntado aos autos na folha 15.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Política Administrativa

Chegando a termo o prazo para conclusão deste inquérito, esta Comissão Especial de Vereadores, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 36 a 38 da Lei Orgânica do Município de Cubatão e no artigo 57 do Regimento Interno, deliberou por **concluir os trabalhos e apresentar RELATÓRIO FINAL**, para aprovação do Plenário, conforme parágrafos 4º e 5º do artigo 54 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

O presente Relatório acaba por encerrar os trabalhos da presente Comissão sem conseguir qualquer informação por parte do Poder Executivo.

O que a Comissão buscava apurar seria o atendimento a requisitos mínimos para funcionamento dos equipamentos municipais, ou seja, a verificação de quais prédios onde funcionam repartições ou órgãos públicos que não tem sua segurança devidamente atestada pelo Compro de Bombeiros, autoridade competente para convalidar o atendimento às regras próprias.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conhecido pela sigla "AVCB", se trata de um documento de grande importância, somente emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo nos seus limites geográficos, o qual certifica que a edificação foi devidamente vistoriada e foi constatada que a mesma atende às condições de segurança contra incêndio.

Ao negar resposta ao ofício enviado, a Comissão ficou sem conhecimento acerca da segurança dos próprios onde funcionam os equipamentos públicos, essenciais para a população, frequentados por quase todos os munícipes, se considerarmos desde as crianças atendidas nas escolas, usuários do SUS e frequentadores de demais espaços destinados à cultura, assistência social e esportes.

O Legislativo tem a função de fiscalizar o Poder Executivo, e este, é o responsável pelas políticas públicas em que o Estado deve garantir os direitos sociais mínimos estabelecidos em nossa Constituição Federal.

Se o Estado, no caso em análise, pelo poder municipal, não consegue demonstrar que as normas de segurança estão sendo respeitadas, é justo o temor que os munícipes corram riscos ao frequentar os equipamentos disponibilizados. Não é concebível que o próprio Poder Público não atenda aos requisitos básicos para funcionamento por meio de alvará, o qual não deve ser emitido sem a vistoria própria dos bombeiros.

Aqui fica ainda a dúvida: se o desprezo do Poder Executivo foi direcionado às normas de segurança ou à própria Casa de Leis, e indiretamente, ao povo cubatense. Ou seja, não se sabe se os equipamentos municipais não possuem sua segurança atestada ou se, simplesmente, o ofício enviado pelo Poder Legislativo foi sumariamente ignorado.

Ambas as hipóteses são graves.

Desta forma, não resta outra alternativa, senão o comunicado do presente à autoridade com poderes reais para tomar as providências cabíveis ante o possível risco que toda a população cubatense possa estar exposta, com o envio do presente relatório ao Ministério



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo


489º Ano da Fundação do Povoado e
73º de Emancipação Político Administrativa

Público do Estado de São Paulo, sem prejuízo das demais autoridades, que poderá, a seu critério, instaurar Inquéritos civis ou criminais e ações judiciais decorrentes, se assim entenderem necessário.

É o que tínhamos a relatar.

REQUEREMOS que após a submissão aos demais Vereadores e após a aprovação pelo Douto Plenário, que cópia do presente relatório seja encaminhada aos DD. Representantes no Município do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e ao Comando local do CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como aos principais setores interessados do Poder Executivo (Procuradoria Geral, Secretaria de Gestão e Gabinete do Prefeito), e ainda que os setores de comunicação desta Casa de Leis (Assessoria de Imprensa e TV Câmara) produzam matérias e releases para divulgação do apurado nos trabalhos desta comissão para posterior divulgação em seus meios de comunicação e enviados aos veículos de comunicação da região.

Cubatão, 15 de dezembro de 2022.


Guilherme dos Santos Malaquias
Presidente



Alessandro Donizete de Oliveira
Relator


Fábio Alves Moreira
Membro


Rodrigo Ramos Soares
Membro


Sergio Augusto Santana
Membro


Daniel José Feitosa Santos
Assessor Jurídico da Comissão


André Staudemeier Gonçalves
Secretário da Comissão